



**Sessão de 01/12/2020**

**ORDEM DO DIA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**JULGAMENTOS**

**SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

**CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

01 TC-002903.989.18-4

Interessado(s): Fundação Adib Jatene – FAJ.

Exercício: 2018.

Dirigente(s): Fausto Feres (Presidente do Conselho Curador), Celso José de Oliveira Trigo e Fernando Alves de Gusmão (Superintendentes).

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

**Resultado: REGULAR COM RESSALVAS.**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

02 TC-001525.989.19-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Sapopemba "Valdemar Sunhiga" – HESAP.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marco Antônio Zago (Secretário Estadual),



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Antônio Rugolo Junior (Secretário Estadual Adjunto), Fernando Costa Neto (Superintendente Geral do SECONCI/SP) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do SECONCI/SP).

Em Julgamento: Contrato de Gestão de 01-12-18. Valor – R\$645.235.200,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-01-20.

Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

**Resultado: IRREGULAR.**

03 TC-011500.989.19-9

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Sapopemba "Valdemar Sunhiga" – HESAP.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do SECONCI/SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-03-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-01-20.

Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

**Resultado: IRREGULAR.**

04 TC-011605.989.19-3

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Sapopemba "Valdemar Sunhiga" – HESAP.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do SECONCI/SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-04-19. Justificativas apresentadas em



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-01-20.

Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

**Resultado: IRREGULAR.**

05 TC-001433.989.20-9

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Sapopemba "Valdemar Sunhiga" – HESAP.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Kanamura (Secretário Executivo) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do SECONCI/SP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-12-19.

Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

**Resultado: IRREGULAR.**

### PRESTAÇÕES DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

06 TC-033477/026/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (atual Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão).

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário Estadual) e João Cury Neto (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2010.

Valor(es): R\$672.719,27.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalizada por: GDF-1.  
Fiscalização atual: GDF-5.  
**Resultado: REGULAR.**

07 TC-017394.989.18-0

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Oeste em Osasco (DRADS/Osasco).

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeituras Municipais de Embu-Guaçu, Jandira, Juquitiba e Santana de Parnaíba.

Responsável(is): Maria Lúcia da Silva Marques, Paulo Fernando Barufi da Silva, Ayres Scorsatto e Elvis Leonardo Cezar (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$584.308,96.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-8.

**Resultado: REGULAR.**

## **RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

### **CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

08 TC-002571.989.17-7

Interessado(s): METRUS – Instituto de Seguridade Social.

Exercício: 2017.

Dirigente(s): Rubens Pimentel Scaff Junior, Nelson Medeiros Sobrinho, Wilson Kirschner Amarante e Mário Fioratti Filho (Diretores-Presidentes).

Advogado(s): Carlos Renato Lonel Alva Santos (OAB/SP nº 221.004), Jane Rodrigues Okabe (OAB/SP nº 258.499) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

**Resultado: REGULAR COM ADVERTÊNCIAS.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

09 TC-001127.989.19-2

Contratante: Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

Contratada(s): Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda.

Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Alexandre Artur Perroni



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



(Diretor-Presidente).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Alexandre Artur Perroni (Diretor-Presidente) e Izabel Camargo Lopes Monteiro (Diretora).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 28-12-18. Valor – R\$9.190.963,73. Autorização de Compra de 02-01-19. Valor – R\$2.159.363,92.

Advogado(s): Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846), Carmen Magali Cervantes Ghiselli (OAB/SP nº 127.146) e Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248).

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

**Resultado: REGULAR.**

10 TC-001418.989.19-0

Contratante: Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

Contratada(s): Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda.

Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

Responsável(is): Alexandre Artur Perroni (Diretor-Presidente) e Izabel Camargo Lopes Monteiro (Diretora).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846), Carmen Magali Cervantes Ghiselli (OAB/SP nº 127.146) e Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248).

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-6.

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÕES DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

11 TC-011590/026/16

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Responsável(is): José Milton Dallari Soares (Diretor-Presidente da CDHU) e Hélio Aparecido Mendes Furini (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-16.

Exercício: 2014.

Valor(es): R\$4.725.215,28.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), Claudia Iwaki (OAB/SP nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



265.846) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-6.

**Resultado: REGULAR.**

12 TC-009604.989.18-6

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Fundo Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeituras Municipais de Bertiooga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente.

Responsável(is): Antônio Floriano Pereira Pesaro (Secretário Estadual), Jucimara Dias Araújo Rodrigues (Diretora), José Mauro Dedemo Orlandini, Márcia Rosa de Mendonça Silva, Maria Antonieta de Brito, Marco Aurélio Gomes dos Santos, Artur Parada Prócida, Ana Maria Preto, Alberto Pereira Mourão, Paulo Alexandre Barbosa e Luis Cláudio Bili Lins da Silva (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$4.730.589,34.

Advogado(s): Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), José Eduardo Limongi Franca Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Vanessa Fraga (OAB/SP nº 365.575), Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557), Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491) e Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: GDF-8.

**Resultado: REGULAR.**

### RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

#### CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

13 TC-001774.989.17-2

Órgão: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Exercício: 2017.

Responsável(is): Ricardo Daruiz Borsari e Nelson Massakasu Nashiro (Superintendentes).

Acompanha(m): TC-023224.989.18-6.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-7.

PROCESSOS

TC-002197.989.17-1



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Unidade Gestora Executora: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.  
Ordenador(es) da Despesa: Ricardo Daruiz Borsari e Nelson Massakasu Nashiro.  
TC-002198.989.17-0

Unidade Gestora Executora: Almoxarifado DAEE – Piraju.  
Ordenador(es) da Despesa: David Franco Ayub e Fernando Mazzini.  
TC-002199.989.17-9

Unidade Gestora Executora: Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte – Taubaté.  
Ordenador(es) da Despesa: Wanderley de Abreu Soares Júnior e Fabrício César Gomes.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÕES E ALERTAS.**

14 TC-002910.989.18-5

Interessado(s): Fundação Editora da Universidade Estadual Paulista – FEU.  
Exercício: 2018.

Dirigente(s): Jézio Hernani Bomfim Gutierre (Diretor-Presidente) e William de Souza Agostinho (Superintendente).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÕES E ALERTAS.**

15 TC-002933.989.18-8

Interessado(s): Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais – FEPAF.  
Exercício: 2018.

Dirigente(s): Caio Antonio Carbonari (Diretor-Presidente).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÕES E ALERTAS.**

---

### SEÇÃO MUNICIPAL

**RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

### REPRESENTAÇÕES

16 TC-016545.989.18-8



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Representante(s): Lust Consultoria e Serviços EIRELI – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Itapira.

Responsável(is): José Natalino Paganini (Prefeito) e Nadir Martins da Silva Lavoura (Secretária Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 56/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapira, objetivando a contratação de empresas especializadas nos serviços de transporte escolar, para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 27-04-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

17 TC-016658.989.18-1

Representante(s): Montano Express Transportes Turismo e Locadora de Veículos Rodoviários Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Itapira.

Responsável(is): José Natalino Paganini (Prefeito) e Nadir Martins da Silva Lavoura (Secretária Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 56/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapira, objetivando a contratação de empresas especializadas nos serviços de transporte escolar, para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 27-04-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Sidney Melquiades de Queiroz (OAB/SP nº 184.500), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

18 TC-016670.989.18-5

Representante(s): André Nardini de Oliveira Roland – Advogado.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Itapira.

Responsável(is): José Natalino Paganini (Prefeito) e Nadir Martins da Silva Lavoura (Secretária Municipal).





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 56/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapira, objetivando a contratação de empresas especializadas nos serviços de transporte escolar, para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 27-04-19.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), André Nardini de Oliveira Roland (OAB/SP nº 273.466), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

19 TC-018096.989.19-9

Representante(s): M-OOH Publicidade EIRELI.

Representado(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Responsável(is): Luiz Alberto Fioravante (Diretor-Presidente).

Assunto: Representação contra o edital da Licitação nº LC004/19, promovida pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, objetivando a contratação de empresas para concessão de uso de espaço para exploração publicitária comercial exclusiva, por lotes, mediante fornecimento, instalação e manutenção de sistema de identificação de vias e estrutura urbana, e outros itens públicos de uso comum da população em logradouro público, no Município de Sorocaba.

Advogado(s): Adriano Rogério de Souza (OAB/SP nº 250.343), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Luciana de Almeida Marte (OAB/SP nº 129.996), Ubiratan Rocha Grosso (OAB/SP nº 143.059), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-024813.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Boituva.

Contratada(s): Construart Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção da Escola Jardim Paraíso.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Assunta Maria Labronici Gomes (Prefeita).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Assunta Maria Labronici Gomes (Prefeita) e Márcio Pedro Marson (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 18-04-12. Valor – R\$3.064.515,93. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-06-20.

Advogado(s): Osmil de Oliveira Campos (OAB/SP nº 173.798), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616) e Wesley Alves Nogueira (OAB/SP nº 331.170).

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

**Resultado: IRREGULAR COM APLICAÇÃO DE MULTA, E ENVIO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.**

21 TC-025185.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Boituva.

Contratada(s): Construart Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção da Escola Jardim Paraíso.

Responsável(is): Assunta Maria Labronici Gomes, Edson José Marcusso (Prefeitos), Márcio Pedro Marson, Celso Fernando Iversen e José Del Cistia Junior (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-06-20.

Advogado(s): Osmil de Oliveira Campos (OAB/SP nº 173.798), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616) e Wesley Alves Nogueira (OAB/SP nº 331.170).

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

**Resultado: IRREGULAR COM APLICAÇÃO DE MULTA, E ENVIO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.**

22 TC-025189.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Boituva.

Contratada(s): Construart Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção da Escola Jardim Paraíso.

Responsável(is): Assunta Maria Labronici Gomes (Prefeita) e Márcio Pedro Marson (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-08-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-06-20.

Advogado(s): Osmil de Oliveira Campos (OAB/SP nº 173.798), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616) e Wesley Alves Nogueira (OAB/SP nº 331.170).

Fiscalizada por: UR-9.



Fiscalização atual: UR-9.

**Resultado: IRREGULAR COM APLICAÇÃO DE MULTA, E ENVIO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.**

23 TC-025194.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Boituva.

Contratada(s): Construart Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção da Escola Jardim Paraíso.

Responsável(is): Edson José Marcusso (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-04-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-06-20.

Advogado(s): Osmil de Oliveira Campos (OAB/SP nº 173.798), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616) e Wesley Alves Nogueira (OAB/SP nº 331.170).

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

**Resultado: IRREGULAR COM APLICAÇÃO DE MULTA, E ENVIO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.**

24 TC-025197.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Boituva.

Contratada(s): Construart Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção da Escola Jardim Paraíso.

Responsável(is): Edson José Marcusso (Prefeito).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 25-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-06-20.

Advogado(s): Osmil de Oliveira Campos (OAB/SP nº 173.798), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616) e Wesley Alves Nogueira (OAB/SP nº 331.170).

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

**Resultado: IRREGULAR COM APLICAÇÃO DE MULTA, E ENVIO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.**

25 TC-026170.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Boituva.

Contratada(s): Construart Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção da Escola Jardim Paraíso.

Responsável(is): Edson José Marcusso (Prefeito) e José Del Cistia Junior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-03-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-06-20.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Osmil de Oliveira Campos (OAB/SP nº 173.798), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616) e Wesley Alves Nogueira (OAB/SP nº 331.170).

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

**Resultado: IRREGULAR COM APLICAÇÃO DE MULTA, E ENVIO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.**

26 TC-025200.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Boituva.

Contratada(s): Construart Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção da Escola Jardim Paraíso.

Responsável(is): Edson José Marcusso (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-04-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-06-20.

Advogado(s): Osmil de Oliveira Campos (OAB/SP nº 173.798), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616) e Wesley Alves Nogueira (OAB/SP nº 331.170).

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

**Resultado: IRREGULAR COM APLICAÇÃO DE MULTA, E ENVIO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.**

27 TC-025203.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Boituva.

Contratada(s): Construart Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Construção da Escola Jardim Paraíso.

Responsável(is): Edson José Marcusso (Prefeito) e Celso Fernando Iversen (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-04-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-06-20.

Advogado(s): Osmil de Oliveira Campos (OAB/SP nº 173.798), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616) e Wesley Alves Nogueira (OAB/SP nº 331.170).

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

**Resultado: IRREGULAR COM APLICAÇÃO DE MULTA, E ENVIO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.**

28 TC-002699/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada(s): Funerária San Marco Ltda. EPP.

Objeto: Outorga de concessão para exploração dos serviços funerários no Município.

Responsável(is) pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Instrumento(s): Maria de Fátima de Moura Lorencini (Prefeita).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 08-08-12. Valor – R\$1.052.013,60. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 21-12-12, 14-03-13, 02-10-14 e 20-11-19. Advogado(s): Juliana Lucindo de Oliveira (OAB/SP nº 290.274), Rosemberg José Francisconi (OAB/SP nº 142.750), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242) e outros.

Acompanha(m): TC-028834/026/11, TC-042897/026/13, TC-010219/026/15 e TC-039555/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: IRREGULAR.**

### REPRESENTAÇÃO

29 TC-013838/026/11

Representante(s): Funerária Maria Paula Ltda. – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jarinu.

Responsável(is): Maria de Fátima de Moura Lorencini (Prefeita).

Assunto: Representação em face da Concorrência nº 04/2011, promovida pela Prefeitura Municipal de Jarinu, objetivando a outorga de concessão para exploração dos serviços funerários no Município. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho e Dimas Ramalho e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-11, 21-12-12, 14-03-13 e 20-11-19

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATAIS

30 TC-014895.989.16-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratada(s): Sotaque Brasil Publicidade e Propaganda Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de comunicação relativos às campanhas institucionais, educativas, comemorativas e de utilidade pública, compreendendo estudo, pesquisa, concepção, produção, locação de equipamentos para produção de vídeo, fotografia, equipamentos de som, áudio e vídeo, elaboração de marcas e logotipos, planejamento de mídias publicitárias, desenvolvimento e execução de ações promocionais, e organização de eventos e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social.

Responsável(is) pela Autorização do Certame Licitatório: Luiz Marinho (Prefeito).

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Edmar Luz de Almeida (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 02-12-09. Termos Aditivos de 30-07-10 e 01-12-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-17.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-4.

**Resultado: IRREGULAR.**

31 TC-014902.989.16-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Octopus Comunicações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de comunicação relativas às campanhas institucionais, educativas, comemorativas e de utilidade pública, compreendendo estudo, pesquisa, concepção, produção, locação de equipamentos para produção de vídeo, fotografia, equipamentos de som, áudio e vídeo, elaboração de marcas e logotipos, planejamento de mídias publicitárias, desenvolvimento e execução de ações promocionais, e organização de eventos e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edmar Luz de Almeida (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-014895.989.16-8).

Contrato de 02-12-09. Termos Aditivos de 23-07-10 e 30-11-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-17.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-4.

**Resultado: IRREGULAR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



32 TC-014908.989.16-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Paz Publicidade e Marketing Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de comunicação relativas às campanhas institucionais, educativas, comemorativas e de utilidade pública, compreendendo estudo, pesquisa, concepção, produção, locação de equipamentos para produção de vídeo, fotografia, equipamentos de som, áudio e vídeo, elaboração de marcas e logotipos, planejamento de mídias publicitárias, desenvolvimento e execução de ações promocionais, e organização de eventos e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edmar Luz de Almeida (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-014895.989.16-8).

Contrato de 02-12-09. Termos Aditivos de 27-07-10 e 01-12-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-17.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-4.

**Resultado: IRREGULAR.**

### REPRESENTAÇÃO

33 TC-014276/026/10

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça Cível de São Bernardo do Campo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Responsável(is): Luiz Marinho (Prefeito) e Edmar Luz de Almeida (Secretário Municipal).

Assunto: Representação em face da Concorrência nº 10.004/2009, promovida pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, objetivando a contratação de empresa para produção e distribuição de anúncios institucionais oriundos da Secretaria Municipal de Comunicação. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-12, 30-01-15, 17-04-15 e 11-08-17.

Advogado(s): Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Adriana Santos Bueno Zular (OAB/SP nº 131.066), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261) e outros.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-4.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

34 TC-010324.989.17-7

Contratante: Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE Araraquara.

Contratada(s): Valéria Andreoli de Almeida Construções – EPP.

Objeto: Execução de serviços de reparo em pavimentação asfáltica, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, EPIs e EPCs necessários à realização dos serviços.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Guilherme Ferreira Soares (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 27-12-16. Valor – R\$1.821.120,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 21-10-17.

Advogado(s): Eduardo Correa Sampaio (OAB/SP nº 68.304), Mário Augusto Viviani Junior (OAB/SP nº 185.327), Jonas de Oliveira Melo Silveira (OAB/SP nº 144.416), Júlio Cesar Meneguesso (OAB/SP nº 95.054) e outros.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

**Resultado: IRREGULAR.**

35 TC-010533.989.17-4

Contratante: Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE Araraquara.

Contratada(s): Valéria Andreoli de Almeida Construções – EPP.

Objeto: Execução de serviços de reparo em pavimentação asfáltica, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, EPIs e EPCs necessários à realização dos serviços.

Responsável(is): Guilherme Ferreira Soares (Superintendente).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 21-10-17.

Advogado(s): Eduardo Correa Sampaio (OAB/SP nº 68.304), Mário Augusto Viviani Junior (OAB/SP nº 185.327), Jonas de Oliveira Melo Silveira (OAB/SP nº 144.416), Júlio Cesar Meneguesso (OAB/SP nº 95.054) e outros.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

**Resultado: CONHECIDO.**

36 TC-016605.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratada(s): Nathalia de Almeida Tizzo – EPP.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar – Merenda.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito) e Marta Maria Esteves (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93).

Contrato de 15-02-13. Valor – R\$556.492,35. Termos Aditivos de 15-03-13, 15-04-13, 15-05-13, 15-06-13 e 15-07-13.

Advogado(s): Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), José Carlos Freire de Carvalho Santos (OAB/SP nº 64.039), Carlos Eduardo da Silva (OAB/SP nº 291.850), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085), Nicolas Tadeu Lousada Farfel (OAB/SP nº 369.555), Kaique Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Marcella Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 411.196), Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.**

37 TC-008080.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada(s): Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMAIS.

Objeto: Elaboração e implantação de projeto de reforma administrativa, organizacional e previdenciária.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Isael Domingues (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Fabrício Augusto Pereira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 13-06-18. Valor – R\$601.440,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-19.

Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Frederico Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 217.945), Caio Cesar Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



38 TC-009040.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada(s): Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMAIS.

Objeto: Elaboração e implantação de projeto de reforma administrativa, organizacional e previdenciária.

Responsável(is): Isael Domingues (Prefeito) e Fabrício Augusto Pereira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-19.

Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Frederico Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 217.945), Caio Cesar Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

39 TC-009585.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada(s): Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMAIS.

Objeto: Elaboração e implantação de projeto de reforma administrativa, organizacional e previdenciária.

Responsável(is): Fabrício Augusto Pereira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-12-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-19.

Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Frederico Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 217.945), Caio Cesar Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

40 TC-010216.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratada(s): Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMAIS.  
Objeto: Elaboração e implantação de projeto de reforma administrativa, organizacional e previdenciária.  
Responsável(is): Fabrício Augusto Pereira (Secretário Municipal).  
Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 27-03-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-19.  
Advogado(s): Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Frederico Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 217.945), Caio Cesar Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-14.  
Fiscalização atual: UR-14.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

41 TC-006969.989.15-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.  
Contratada(s): JLA Construções e Comércio EIRELI.  
Objeto: Serviço de manutenção e conservação de núcleos habitacionais.  
Responsável(is) pela Autorização do Certame Licitatório: Eduardo Monteiro (Secretário Municipal).  
Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: José Marcelo Ferreira Marques (Secretário Municipal).  
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Eduardo Monteiro (Secretário Municipal).  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 28-05-15. Valor – R\$1.490.742,41. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-16.  
Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).  
Fiscalizada por: GDF-3.  
Fiscalização atual: GDF-2.

**Resultado: REGULAR.**

42 TC-007183.989.15-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.  
Contratada(s): JLA Construções e Comércio EIRELI.  
Objeto: Serviços de manutenção e conservação de núcleos habitacionais.  
Responsável(is): Eduardo Monteiro e José Marcelo Ferreira Marques (Secretários Municipais).  
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



publicada(s) no D.O.E. de 22-01-16 e 26-04-17.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Fiscalizada por: NAEC e GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

43 TC-000263.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada(s): Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde na área de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, de análises clínicas patológicas para prestação de serviços de exames laboratoriais e patológicos.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 17-11-17. Valor – R\$8.850.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-05-18.

Advogado(s): Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

**Resultado: REGULAR.**

### REPRESENTAÇÃO

44 TC-009087.989.17-4 (ref. TC-000263.989.18-8)

Representante(s): Laboratório Clínico Hélio Reis Boturão Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Taubaté.

Responsável(is): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial nº 124/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assistência à saúde na área de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-05-18.

Advogado(s): Ivo Roberto Perez (OAB/SP nº 148.245), Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543) e Sorayne Cristina Guimaraes de Campos (OAB/SP nº 165.191).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

**Resultado: REGULAR.**



## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

45 TC-016415.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada(s): Telefel Telecomunicações Ltda. EPP.

Objeto: Prestação de serviços de gestão de telecomunicações, locação e manutenção de equipamentos de PABX.

Homologação do Certame Licitatório em: 25-10-18.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Fernando Buissa de Barros Gomes, Ajan Marques de Oliveira, José de Oliveira Pinto, Caio Costa e Paula, Fábio Picarelli, Carlos Alberto Bianchin Junior, Dinah Kojuck Zekcer, Edilson Factori, Marcelo Delsir da Silva, Fernando José de Souza Marangoni, Márcio Chaves Pires (Secretários Municipais), Jessica Pelluzzi Cavalheiro, Luiz Zacarias de Araújo Filho (Superintendentes de Unidade), Ana Claudia Cebrian Leite (Chefe de Gabinete) e Ana Carolina Rossi Barreto Serra (Presidente do Núcleo de Inovação Social).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 29-10-18. Valor – R\$879.600,00.

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683) e Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699).

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

**Resultado: REGULAR.**

46 TC-001807.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada(s): Telefel Telecomunicações Ltda. EPP.

Objeto: Prestação de serviços de gestão de telecomunicações, locação e manutenção de equipamentos de PABX.

Responsável(is): Fernando Buissa de Barros Gomes, Evandro Banzato, Edson de Jesus Sardano, Caio Costa e Paula, Fábio Picarelli, Vitor Mazzeti Filho, Dinah Kojuck Zekcer, Ajan Marques de Oliveira, Rosemeire Zeferino Lima dos Santos, Paulo Alves Pereira, Márcio Chaves Pires (Secretários Municipais), Pedro Henrique Ruiz Seno, Luiz Zacarias de Araújo Filho (Superintendentes de Unidade), Ana Claudia Cebrian Leite (Chefe de Gabinete) e Ana Carolina Rossi Barreto Serra (Presidente do Núcleo de Inovação Social).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-10-19.

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683) e Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699).

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

**Resultado: REGULAR.**

47 TC-011903.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratada(s): Zetta Frotas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 12-03-19. Valor – R\$2.420.400,00.

Advogado(s): Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

**Resultado: REGULAR.**

48 TC-019873.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada(s): Drogaria Santhiago de Suzano EIRELI.

Objeto: Aquisição de materiais destinados ao combate e à prevenção de contaminação pela COVID-19.

Responsável(is) pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação: Luis Cláudio Rocha Guillaumon (Secretário Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito) e Eduardo Monteiro Pacheco (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 4º, §1º da Lei Federal nº 13.979/20). Nota de Empenho nº 4387, de 23-04-20. Valor – R\$331.793,00.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

**Resultado: REGULAR.**

49 TC-020393.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada(s): Drogaria Santhiago de Suzano EIRELI.

Objeto: Aquisição de materiais destinados ao combate e à prevenção de contaminação pela COVID-19.

Responsável(is): Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito), Eduardo Monteiro Pacheco e Luis Cláudio Rocha Guillaumon (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-3.

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



50 TC-023138.989.19-9

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Entidade(s) Beneficiária(s): Grupo de Apoio Nisfram.

Responsável(is): Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben (Prefeito) e Rosa Maria Goes da Silva (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$840.289,31.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Solange Fazion Costa Daniel (OAB/SP nº 291.628), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Poliane Aparecida Lima Mendonca (OAB/SP nº 395.306) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: REGULAR.**

#### **CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

51 TC-002870/026/14

Câmara Municipal: Luiz Antônio.

Exercício: 2014.

Presidente: Roberto Saias Coutinho.

Advogado(s): Tiago Fernando Ponchini (OAB/SP nº 235.356), Edson Donizeti Baptista (OAB/SP nº 104.372), Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215) e Ana Paula Santos Soares de Paula (OAB/SP nº 316.068).

Acompanha(m): TC-002870/126/14 e TC-010669/026/18.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

**Resultado: IREGULARES COM APLICAÇÃO DE MULTA E DEVOLUÇÃO DE VALORES. ENVIO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.**

52 TC-005043.989.16-9

Câmara Municipal: Praia Grande.

Exercício: 2016.

Presidente: Roberto Andrade e Silva.

Advogado(s): Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



53 TC-006212.989.16-4

Câmara Municipal: Araraquara.

Exercício: 2017.

Presidente: Jéferson Luis Yashuda.

Advogado(s): Pedro Liberato Mesquita Palmeira Filho (OAB/MG nº 181.851) e Patricia Maria de Oliveira Verardo (OAB/SP nº 292.457).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-11-20.

**Resultado: IRREGULARES.**

54 TC-005231.989.18-7

Câmara Municipal: Cosmópolis.

Exercício: 2018.

Presidente: André Luiz Barbosa Franco.

Advogado(s): Jeysy Karoliny Souza (OAB/SP nº 409.147) e Gustavo Adolfo Andretto da Silva (OAB/SP nº 196.020).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-10-20.

**Resultado: IRREGULARES.**

55 TC-005035.989.18-5

Câmara Municipal: Alumínio.

Exercício: 2018.

Presidente: Eduardo Jesus de Melo.

Advogado(s): José Augusto Pinto do Amaral (OAB/SP nº 144.205) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-11-20.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

56 TC-005636.989.19-6

Câmara Municipal: Valinhos.

Exercício: 2019.

Presidente: Dalva Dias da Silva Berto.

Advogado(s): Aparecida de Lourdes Teixeira (OAB/SP nº 218.375), Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa (OAB/SP nº 308.298) e Tiago Fadel Malghosian (OAB/SP nº 319.159).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



**Resultado: O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DO DIA 08.12.2020.**

57 TC-004468.989.16-5

Câmara Municipal: Barra do Turvo.

Exercício: 2016.

Presidente: José Sandro Rodrigues do Nascimento.

Advogado(s): Michael Dionísio de Souza (OAB/SP nº 365.327), Gilberto Matheus da Veiga (OAB/SP nº 68.162) e Vanessa Veiga Zucarelli (OAB/SP nº 307.995).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-12.

Fiscalização atual: UR-12.

**Resultado: O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

58 TC-002783/026/14

Câmara Municipal: Vargem Grande Paulista.

Exercício: 2014.

Presidente: José Francisco Teixeira.

Advogado(s): Marcelo Luiz Favretto (OAB/SP nº 211.813) e outros.

Acompanha(m): TC-002783/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-6.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-11-20.

**Resultado: IRREGULARES.**

59 TC-002758/026/14

Câmara Municipal: São Bernardo do Campo.

Exercício: 2014.

Presidente: Sebastião Mateus Batista.

Advogado(s): William de Andrade Dornas (OAB/SP nº 285.888), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Magaly Pereira de Amorim (OAB/SP nº 320.699), Ruth dos Santos Sousa (OAB/SP nº 368.369) e outros.

Acompanha(m): TC-002758/126/14, TC-040870/026/12 e TC-011281/026/16.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto e Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-4.

Sustentação oral proferida em sessão de 17-11-20.

**Resultado: IRREGULARES.**

60 TC-005535.989.19-8

Câmara Municipal: Monte Mor.

Exercício: 2019.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Presidentes: Walton Assis Pereira e Joaz Pereira dos Santos.

Períodos: (01-01-19 a 04-08-19, 13-08-19 a 31-12-19) e (05-08-19 a 12-08-19).

Advogado(s): Liliunara Ferreira e Silva Villalva (OAB/SP nº 152.407), Kátia Gisele de Frias Rocha (OAB/SP nº 326.249) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: IRREGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

61 TC-006176.989.16-8

Câmara Municipal: Várzea Paulista.

Exercício: 2017.

Presidente: Silso das Neves.

Advogado(s): Rafael Ribeiro Silva (OAB/SP nº 330.535).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

62 TC-005396.989.19-6

Câmara Municipal: Cabreúva.

Exercício: 2019.

Presidente: Noemi Medeiros Bernardes.

Advogado(s): Renato Luís Ferreira (OAB/SP nº 309.065).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

**Resultado: REGULARES COM RESSALVAS.**

63 TC-005515.989.19-2

Câmara Municipal: Guararapes.

Exercício: 2019.

Presidente: Edmildo Ferreira.

Advogado(s): Marcos Antonio Campoli dos Santos (OAB/SP nº 378.222).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

**Resultado: REGULAR.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER**

64 TC-004669.989.18-8

Prefeitura Municipal: Santo André.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Paulo Henrique Pinto Serra e Luiz Zacarias de Araújo Filho.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Períodos: (01-01-18 a 13-05-18, 29-05-18 a 07-11-18, 21-11-18 a 31-12-18) e (14-05-18 a 28-05-18, 08-11-18 a 20-11-18).

Advogado(s): Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 13-10-20.

Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, VENCIDO O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.**

### RECURSOS ORDINÁRIOS

65 TC-000881/026/14

Recorrente(s): Osanias Viana do Carmo – Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Birigui – CIMSA e Ex-Prefeito do Município de Santópolis do Aguapeí.

Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Birigui – CIMSA, relativo ao exercício de 2014.

Responsável(is): Osanias Viana do Carmo (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-10-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, caput, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável à devolução do valor impugnado, e aplicando-lhe multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso I, c.c. artigo 86, do mencionado Diploma Legal.

Advogado(s): Cleber Rodrigues Manaia (OAB/SP nº 147.969).

Acompanha(m): TC-000881/126/14.

Fiscalização atual: UR-1.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

66 TC-019499.989.19-2 (ref. TC-005051.989.15-0)

Recorrente(s): CODESAN – Serviços e Obras.

Assunto: Balanço Geral da CODESAN – Serviços e Obras, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Eduardo Santos Blumer e Claudio Agenor Gimenez (Diretores-Presidentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-08-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Carlos Henrique de Oliveira Gonçalves (OAB/SP nº 304.498) e outros.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: UR-4.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

67 TC-008926.989.20-3 (ref. TC-002364.989.17-8)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiaçu – IPMF.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiaçu – IPMF, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): Quitéria Romão da Silva (Diretora-Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-02-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Fiscalização atual: UR-13.

**Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.**

68 TC-022754.989.20-0 (ref. TC-011458.989.20-9)

Recorrente(s): Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo no exercício de 2018.

Responsável(is): Sebastião Luiz Serafim (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-09-20, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-19.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO E RECOMENDAÇÕES.**

69 TC-015489.989.20-2 (ref. TC-003011.989.18-3)

Recorrente(s): Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão – FUMAP.

Assunto: Balanço Geral do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão – FUMAP, relativo ao exercício de 2018.

Responsável(is): Marco Antônio Borelli (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-05-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Gesner Mattosinho (OAB/SP nº 213.200).

Fiscalização atual: UR-4.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

70 TC-001152/006/14

Recorrente(s): Ricardo da Silva Sobrinho – Ex-Prefeito do Município de Santo Antônio da Alegria.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria e UMA União Médica Alegriense S/C Ltda., objetivando a prestação de serviços médicos,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



no valor de R\$492.129,00.

Responsável(is): Ricardo da Silva Sobrinho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-01-19, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os termos aditivos de 05-04-11 e 02-12-11, e a execução contratual, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-6.

Sustentação oral proferida em sessão de 03-11-20.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.**

71 TC-015219.989.20-9 (ref. TC-002259.989.17-6)

Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba.

Assunto: Balanço Geral da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): Maria de Fatima Pereira (Diretora-Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-05-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Mariane Maturano Rodrigues Fuhrman (OAB/SP nº 309.867).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-8.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.**

72 TC-003881/026/07

Recorrente(s): José Jacinto de Oliveira e Arnaldo Colossale da Silva – Ex-Presidentes da Empresa de Transporte Coletivo de Diadema – ETCD.

Assunto: Balanço Geral da Empresa de Transporte Coletivo de Diadema – ETCD, relativo ao exercício de 2007.

Responsável(is): José Jacinto de Oliveira e Arnaldo Colossale da Silva (Presidentes).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-05-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, do mesmo Diploma Legal e aplicando multa no valor de 250 UFESPs ao responsável José Jacinto de Oliveira e de 100 UFESPs ao responsável Arnaldo Colossale da Silva, nos termos do artigo 104, inciso I, da mencionada Lei.

Advogado(s): Luís Fernando Muratori (OAB/SP nº 149.756), Eliane de Lima Bitu (OAB/SP nº 277.442), Paulo Afonso da Silva (OAB/SP nº 25.728), Daniela Lima Sousa Penassi (OAB/SP nº 332.581), Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372) e



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



outros.

Acompanha(m): TC-003881/126/07 e TC-033759/026/11.

Fiscalização atual: GDF-2.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

73 TC-001170/026/14

Recorrente(s): Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília – FUMES.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília – FUMES, relativo ao exercício de 2014.

Responsável(is): José Carlos Nardi (Presidente da FUMES).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-07-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Acompanha(m): TC-001170/126/14 e TC-004664/026/16.

Fiscalização atual: UR-5.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

74 TC-016249.989.19-5 (ref. TC-010921.989.17-4 e TC-013717.989.18-0)

Recorrente(s): Phoenix Consultoria em Administração Pública Sociedade Simples Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pauliceia e Phoenix Consultoria em Administração Pública Sociedade Simples Ltda., objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal, contábil, financeira, tributária, previdenciária, recursos humanos, compras, licitação e gestão administrativa municipal, no valor de R\$109.200,00.

Responsável(is): Ermes da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-06-19, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo aditivo de 12-03-18, e ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Donizete Minganti da Silva (OAB/SP nº 225.230), Graziela Gueleri Mattos Romanini (OAB/SP nº 252.446) e Luis Gustavo Scatolin Felix Bomfim (OAB/SP nº 325.284).

Fiscalização atual: UR-15.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

75 TC-016284.989.19-1 (ref. TC-010921.989.17-4 e TC-013717.989.18-0)

Recorrente(s): Ermes da Silva – Prefeito do Município de Pauliceia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pauliceia e Phoenix Consultoria em Administração Pública Sociedade Simples Ltda., objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal, contábil, financeira, tributária, previdenciária, recursos humanos, compras, licitação e gestão administrativa municipal, no valor de R\$109.200,00.

Responsável(is): Ermes da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



de 26-06-19, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo aditivo de 12-03-18, e ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): Donizete Minganti da Silva (OAB/SP nº 225.230), Graziela Gueleri Mattos Romanini (OAB/SP nº 252.446) e Luis Gustavo Scatolin Felix Bomfim (OAB/SP nº 325.284).

Fiscalização atual: UR-15.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

76 TC-019216.989.19-4 (ref. TC-002404.989.17-0)

Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – COINDER. Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – COINDER, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): Adilson Cirilo de Paula e Albertino Domingues Brandão (Dirigentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-08-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo Mansano (OAB/SP nº 128.979).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-4.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

77 TC-020813.989.19-1 (ref. TC-021158.989.18-6, TC-022047.989.18-2 e TC-023292.989.19-3)

Recorrente(s): Aristides Jacinto Bruschi – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Catanduva e Marcus Vinícius André Coube – MEI, objetivando a prestação de serviços de gravação, edição e publicação das matérias informativas e/ou jornalísticas em áudio no site da Edilidade, no valor de R\$71.400,00; e Representação formulada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na licitação que antecedeu o ajuste.

Responsável(is): Aristides Jacinto Bruschi (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-09-19, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo de 09-03-18, além de procedente a representação.

Advogado(s): Márcio Tarcisio Thomazini (OAB/SP nº 114.831), Gustavo Ziviani Martins (OAB/SP nº 226.960), Jeferson Dione de Freitas (OAB/SP nº 358.118) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

78 TC-010733.989.20-6 (ref. TC-024318.989.18-3)

Recorrente(s): Comercial João Afonso Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pardinho e Comercial João Afonso Ltda., objetivando a aquisição de cestas básicas para os funcionários da Prefeitura, no valor de R\$588.186,60.

Responsável(is): Benedito da Rocha Camargo Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-03-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357), Renata Dalben Mariano (OAB/SP nº 131.385), Simone Cristina Papesso (OAB/SP nº 151.195), Rubeneuton Oliveira Lima (OAB/SP nº 152.850) e Luis Gustavo Vedovato (OAB/SP nº 366.547).

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 13-10-20.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

79 TC-013934.989.20-3 (ref. TC-024318.989.18-3)

Recorrente(s): Benedito da Rocha Camargo Junior – Prefeito do Município de Pardinho.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pardinho e Comercial João Afonso Ltda., objetivando a aquisição de cestas básicas para os funcionários da Prefeitura, no valor de R\$588.186,60.

Responsável(is): Benedito da Rocha Camargo Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-03-20, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357), Rubeneuton Oliveira Lima (OAB/SP nº 152.850), Simone Cristina Papesso (OAB/SP nº 151.195), Luis Gustavo Vedovato (OAB/SP nº 366.547), Renata Dalben Mariano (OAB/SP nº 131.385), João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 13-10-20.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

80 TC-012809/026/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campinas.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2008, pela Prefeitura Municipal de Campinas ao Movimento Lésbico de Campinas – MOLECA, no valor de R\$50.000,00.

Responsável(is): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito), Arthur Achilles Duarte de Gonçalves (Secretário Municipal), Maria Amélia Moreno Manarini (Coordenadora Geral da Beneficiária) e Sonia Albuquerque Pontes (Representante Legal da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-05-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103 do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multa no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Hélio de Oliveira Santos e Arthur Achilles Duarte de Gonçalves, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Arthur Achilles Duarte de Gonçalves (OAB/SP nº 390.111), Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Júlio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

81 TC-023009.989.20-3 (ref. TC-006303.989.18-0)

Recorrente(s): Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora e Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., objetivando a execução de serviços de disposição de resíduos sólidos urbanos do Município, no valor de R\$498.750,00.

Responsável(is): Joel David Haddad (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 01-10-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gustavo Costa Ferreira (OAB/SC nº 38.481), César Tavares (OAB/SP nº 177.969) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-11-20.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

82 TC-023013.989.20-7 (ref. TC-006579.989.18-7)

Recorrente(s): Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora e Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., objetivando a execução de serviços de disposição de resíduos sólidos urbanos do Município, no valor de R\$498.750,00.

Responsável(is): Joel David Haddad (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 01-10-20, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 08-12-17, 09-01-18, 09-02-18 e 09-03-18, e tomou conhecimento da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gustavo Costa Ferreira (OAB/SC nº 38.481), César Tavares (OAB/SP nº 177.969) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-11-20.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



83 TC-023021.989.20-7 (ref. TC-006823.989.18-1)

Recorrente(s): Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora e Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., objetivando a execução de serviços de disposição de resíduos sólidos urbanos do Município.

Responsável(is): Joel David Haddad (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 01-10-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 09-01-18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gustavo Costa Ferreira (OAB/SC nº 38.481), César Tavares (OAB/SP nº 177.969) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-11-20.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

84 TC-023023.989.20-5 (ref. TC-006826.989.18-8)

Recorrente(s): Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora e Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., objetivando a execução de serviços de disposição de resíduos sólidos urbanos do Município.

Responsável(is): Joel David Haddad (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 01-10-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 09-02-18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gustavo Costa Ferreira (OAB/SC nº 38.481), César Tavares (OAB/SP nº 177.969) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-11-20.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

85 TC-023024.989.20-4 (ref. TC-006822.989.18-2)

Recorrente(s): Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora e Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., objetivando a execução de serviços de disposição de resíduos sólidos urbanos do Município.

Responsável(is): Joel David Haddad (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 01-10-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 08-12-17, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gustavo Costa Ferreira (OAB/SC nº 38.481), César Tavares (OAB/SP nº 177.969) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-11-20.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

86 TC-023025.989.20-3 (ref. TC-008108.989.18-7)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Recorrente(s): Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora e Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., objetivando a execução de serviços de disposição de resíduos sólidos urbanos do Município.

Responsável(is): Joel David Haddad (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 01-10-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 09-03-18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gustavo Costa Ferreira (OAB/SC nº 38.481), César Tavares (OAB/SP nº 177.969) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-11-20.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

87 TC-025750.989.19-6 (ref. TC-002801.989.16-1)

Recorrente(s): Sergio de Mello – Ex-Prefeito do Município de Guaíra.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Guaíra, para análise de despesas com fotografias e filmagens sem comprovação da execução dos serviços.

Responsável(is): Sérgio de Mello (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 28-11-19, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, determinando ao responsável a devolução do valor impugnado, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Denilson Pereira Afonso de Carvalho (OAB/SP nº 205.939).

Fiscalização atual: UR-17.

**Resultado: CONHECIDO. ANULAÇÃO DA DECISÃO.**

### RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

#### REPRESENTAÇÕES

88 TC-015059.989.16-0

Representante(s): MGS Pimentel Comércio – EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.

Responsável(is): João Cury (Prefeito) e Reginaldo Mariano da Conceição (Secretário Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão nº 234/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Botucatu, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressão laser monocromática, cópias, scanner e fax (outsourcing). Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-16.

Advogado(s): Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



77.002), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Pedro Luis Luz Marques Martins (OAB/SP nº 359.266), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

89 TC-005168.989.17-6

Representante(s): Nayara Pasqualoti Pressendo – Município de Junqueirópolis.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Responsável(is): Hélio Aparecido Mendes Furini (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia da municipalidade, relacionadas à contratação de funcionários. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-20.

Advogado(s): Claudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-18.

Fiscalização atual: UR-18.

**Resultado: REGULAR.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

90 TC-011764.989.16-6

Conveniente: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis.

Objeto: Operacionalização de 08 Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Hélio Aparecido Mendes Furini (Prefeito) e Paulo Sérgio Baroni (Provedor da Irmandade).

Em Julgamento: Convênio de 04-01-16. Valor – R\$3.800.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues e Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-16 e 03-06-20.

Advogado(s): Claudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-18.

Fiscalização atual: UR-18.

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

91 TC-013800.989.16-2



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis.

Responsável(is): Hélio Aparecido Mendes Furini (Prefeito) e Paulo Sérgio Baroni (Provedor da Irmandade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues e Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-16 e 03-06-20.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$1.570.648,16.

Advogado(s): Claudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-18.

Fiscalização atual: UR-18.

**Resultado: REGULARES.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

92 TC-013039.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.

Contratada(s): M. C. Gimenez e Cia. Ltda.

Objeto: Aquisição de dois elevadores automotivos, um scanner automotivo e um multímetro automotivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Átila Ramiro Menezes Dourado (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 22-01-19. Valor – R\$35.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-19.

Advogado(s): Fausto Cavichini Infante Gutierrez (OAB/SP nº 285.403), Giovana Eva Matos Farah (OAB/SP nº 368.597) e Tamires Souza de Almeida (OAB/SP nº 399.552).

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

**Resultado: REGULAR.**

93 TC-013328.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.

Contratada(s): M. C. Gimenez e Cia. Ltda.

Objeto: Aquisição de dois elevadores automotivos, um scanner automotivo e um multímetro automotivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Obras e Urbanismo.

Responsável(is): Átila Ramiro Menezes Dourado (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Fausto Cavichini Infante Gutierrez (OAB/SP nº 285.403), Giovana Eva Matos Farah (OAB/SP nº 368.597) e Tamires Souza de Almeida (OAB/SP nº 399.552).

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

**Resultado: REGULAR.**

**CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

94 TC-004959.989.16-1

Câmara Municipal: Monte Mor.

Exercício: 2016.

Presidente: Marcos Antônio Giati.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: REGULARES COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

95 TC-005557.989.19-1

Câmara Municipal: Taquaritinga.

Exercício: 2019.

Presidente: José Roberto Giroto.

Advogado(s): João Pedro Cucolicchio Rosa (OAB/SP nº 358.146).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

**Resultado: REGULARES.**

**PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

96 TC-004073.989.18-8

Prefeitura Municipal: Cabreúva.

Exercício: 2018.

Prefeito(a): Henrique Martin.

Advogado(s): Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-11-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 24-11-20.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

97 TC-004564.989.18-4

Prefeitura Municipal: Rio Grande da Serra.

Exercício: 2018.

Prefeito: Luis Gabriel Fernandes da Silveira.

Advogado(s): Sandra Regina Borges de Oliveira (OAB/SP nº 133.662), Vivian Valverde Corominas (OAB/SP nº 241.835), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Osmar Belvedere (OAB/SP nº 166.812) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEYESTANISLAU BERALDO.**

98 TC-004581.989.18-3

Prefeitura Municipal: Avaré.

Exercício: 2018.

Prefeito: Joselyr Benedito Costa Silvestre.

Advogado(s): Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274) e Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

99 TC-004582.989.18-2

Prefeitura Municipal: Birigui.

Exercício: 2018.

Prefeito: Cristiano Salmeirão.

Advogado(s): Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Antônio Luiz de Lucas Junior (OAB/SP nº 150.993), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Vinicius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Ana Carolina Ernica de Souza (OAB/SP nº 313.979), Caroline Marcon da Silva Mestriner (OAB/SP nº 326.470), Mayara Marcela Marques dos Santos (OAB/SP nº 344.639) e Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-11-20.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



100 TC-004613.989.18-5

Prefeitura Municipal: Araraquara.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Edson Antônio Edinho da Silva e Damiano Barbiero Neto.

Períodos: (01-01-18 a 29-10-18; 07-11-18 a 31-12-18) e (30-10-18 a 06-11-18).

Advogado(s): Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921), Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341), Leticia Maesta (OAB/SP nº 426.043), Paula Regina Bernardelli (OAB/SP nº 380.645) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.**

101 TC-004633.989.18-1

Prefeitura Municipal: Marília.

Exercício: 2018.

Prefeito: Daniel Alonso.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Ronaldo Sergio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Milena

Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616) e Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

102 TC-004666.989.18-1

Prefeitura Municipal: Presidente Prudente.

Exercício: 2018.

Prefeito: Nelson Roberto Bugalho.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

103 TC-004058.989.18-7

Prefeitura Municipal: Barra do Turvo.

Exercício: 2018.

Prefeito: Jefferson Luiz Martins.

Advogado(s): Eli Muniz de Lima (OAB/SP nº 128.711), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e William Rueda Cardoso (OAB/SP nº 227.204).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.





Fiscalizada por: UR-12.

Fiscalização atual: UR-12.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

104 TC-019404.989.20-4 (ref. TC-019799.989.18-1 e TC-014976.989.17-8)

Embargante(s): Aliete Ramos Teodoro Bueno – Servidora da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Pauliprev, no exercício de 2016.

Responsável(is): Fábio Souza da Silva (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-08-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 31-08-18, na parte que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Aliete Ramos Teodoro Bueno, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Vinícius Pacheco Fluminhan (OAB/SP nº 195.619), Marcelo Pelegrini Barbosa (OAB/SP nº 199.877), André Laubenstein Pereira (OAB/SP nº 201.334), Ligia Vieira de Campos Runcanu (OAB/SP nº 393.778), Rodrigo Mikamura Garcia (OAB/SP nº 400.567), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.**

105 TC-019405.989.20-3 (ref. TC-019535.989.18-0 e TC-017968.989.17-8)

Embargante(s): Maria Aparecida Rubello – Servidora da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Pauliprev, no exercício de 2016.

Responsável(is): Fábio Souza da Silva (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-08-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 31-08-18, na parte que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Aparecida Rubello, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Vinícius Pacheco Fluminhan (OAB/SP nº 195.619), Marcelo Pelegrini Barbosa (OAB/SP nº 199.877), André Laubenstein Pereira (OAB/SP nº 201.334), Ennio Flavio Soares Lima (OAB/SP nº 376.613), Ligia Vieira de Campos Runcanu (OAB/SP nº 393.778), Rodrigo Mikamura Garcia (OAB/SP nº 400.567), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



432.210) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.**

106 TC-019406.989.20-2 (ref. TC-019564.989.18-4 e TC-019575.989.17-3)

Embargante(s): Tânia de Cássia Gaspar Rodella Artassio – Servidora da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Pauliprev, no exercício de 2016.

Responsável(is): Fábio Souza da Silva (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-08-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 31-08-18, na parte que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Tânia de Cássia Gaspar Rodella Artassio, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Vinícius Pacheco Fluminhan (OAB/SP nº 195.619), Marcelo Pelegrini Barbosa (OAB/SP nº 199.877), André Laubenstein Pereira (OAB/SP nº 201.334), Ennio Flavio Soares Lima (OAB/SP nº 376.613), Ligia Vieira de Campos Runcanu (OAB/SP nº 393.778), Rodrigo Mikamura Garcia (OAB/SP nº 400.567), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.**

107 TC-020059.989.20-2 (ref. TC-019787.989.18-5 e TC-014977.989.17-7)

Embargante(s): Angela Maria Vedovello – Servidora da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Pauliprev, no exercício de 2016.

Responsável(is): Fábio Souza da Silva (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-08-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 31-08-18, na parte que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Angela Maria Vedovello, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Pelegrini Barbosa (OAB/SP nº 199.877), Felipe Gangale Barco (OAB/SP nº 331.337), Raquel Moraes Vedovello Dias (OAB/SP nº 343.867), Rodrigo Mikamura Garcia (OAB/SP nº 400.567), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



108 TC-020784.989.20-4 (ref. TC-019964.989.18-0 e TC-016246.989.17-2)

Embargante(s): Francisco José de Oliveira – Servidor da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Pauliprev, no exercício de 2016.

Responsável(is): Fábio Souza da Silva (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-08-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 31-08-18, na parte que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Francisco José de Oliveira, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Pelegrini Barbosa (OAB/SP nº 199.877), Leonardo Espártaco Cezar Ballone (OAB/SP nº 232.241), André Betarello (OAB/SP nº 371.561), Rodrigo Mikamura Garcia (OAB/SP nº 400.567), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.**

109 TC-022038.989.20-8 (ref. TC-019546.989.18-7 e TC-018281.989.17-8)

Embargante(s): Maria Zulmira Chaves – Servidora da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Pauliprev, no exercício de 2016.

Responsável(is): Fábio Souza da Silva (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-08-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 31-08-18, na parte que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Zulmira Chaves, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Vinícius Pacheco Fluminhan (OAB/SP nº 195.619), Marcelo Pelegrini Barbosa (OAB/SP nº 199.877), Willians Kester Millan (OAB/SP nº 309.947), Rodrigo Mikamura Garcia (OAB/SP nº 400.567), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.**

110 TC-022039.989.20-7 (ref. TC-019563.989.18-5 e TC-018965.989.17-1)

Embargante(s): Renata Torquato Lopes – Servidora da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Pauliprev, no exercício de 2016.

Responsável(is): Fábio Souza da Silva (Diretor-Presidente).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-08-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 31-08-18, na parte que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Renata Torquato Lopes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Vinícius Pacheco Fluminhan (OAB/SP nº 195.619), Marcelo Pelegrini Barbosa (OAB/SP nº 199.877), Rodrigo Mikamura Garcia (OAB/SP nº 400.567), Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.**

### RECURSOS ORDINÁRIOS

111 TC-019531.989.17-6 (ref. TC-011162.989.17-2)

Recorrente(s): Juvenal Rossi – Ex-Prefeito do Município de Várzea Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e Editora Liberty Ltda., objetivando o fornecimento de coleção de DVD's educacionais, no valor de R\$638.200,00.

Responsável(is): Juvenal Rossi (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 10-11-17, que julgou irregulares o pregão presencial e decorrentes aquisições, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pedido de vista da Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

112 TC-018693.989.18-8 (ref. TC-007007.989.16-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santos.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Santos à Associação Fábrica de Solidariedade, no valor de R\$313.738,67.

Responsável(is): Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Prefeito) e Abrahão Silva dos Santos (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 11-08-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).  
Fiscalização atual: GDF-1.  
Pedido de vista da Conselheira Cristiana de Castro Moraes.  
**Resultado: PROVIDO.**

113 TC-022391.989.18-3 (ref. TC-017844.989.16-0)  
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Hortolândia.  
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, no exercício de 2015.  
Responsável(is): Antonio Meira (Prefeito).  
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 11-10-18, na parte que julgou ilegal o ato de admissão de Glauco Camargo Iglioni, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.  
Advogado(s): Viviana Regina Coltro Demartini (OAB/SP nº 114.769), José Humberto Zanotti (OAB/SP nº 69.199), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763) e outros.  
Fiscalização atual: UR-3.  
**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

114 TC-020316.989.19-3 (ref. TC-006316.989.15-1 e TC-013217.989.16-9)  
Recorrente(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Guarulhos.  
Assunto: Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Guarulhos e Imac Engenharia Ltda. ME, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia, para elaboração de laudo técnico de avaliação de bens imóveis destinados a desapropriação ou instituição de servidão administrativa, judicial ou consensual, para atuação como assistente técnico em processos judiciais e para fins de locação de bens imóveis, no valor de R\$150.000,00.  
Responsável(is): Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente) e Ricardo Zerbinato (Diretor).  
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-08-19, na parte que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos de 17-07-15 e 08-07-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.  
Advogado(s): Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381) e outros.  
Fiscalização atual: GDF-3.  
**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

115 TC-020320.989.19-7 (ref. TC-006399.989.15-1)  
Recorrente(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Guarulhos.  
Assunto: Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Guarulhos e Imac Engenharia Ltda. ME, objetivando a prestação de serviços técnicos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



especializados na área de engenharia, para elaboração de laudo técnico de avaliação de bens imóveis destinados a desapropriação ou instituição de servidão administrativa, judicial ou consensual, para atuação como assistente técnico em processos judiciais e para fins de locação de bens imóveis.

Responsável(is): Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente) e Ricardo Zerbinato (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-08-19, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

116 TC-022995.989.19-1 (ref. TC-001606.989.16-8)

Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – COINDER – Cafelândia.

Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – COINDER – Cafelândia, relativo ao exercício de 2016.

Responsável(is): Luis Otávio Conceição de Carvalho (Presidente do Consórcio).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-10-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo Mansano (OAB/SP nº 128.979).

Fiscalização atual: UR-4.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

117 TC-025908.989.19-7 (ref. TC-007976.989.19-4 e TC-008142.989.19-3)

Recorrente(s): Euclides Scriboni Benini – Prefeito do Município de Dirce Reis.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Dirce Reis e Ramos & Silva Locadora de Veículos Ltda., para aquisição de um veículo usado (micro-ônibus), no valor de R\$113.500,00.

Responsável(is): Euclides Scriboni Benini (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 08-11-19, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, e ilegais as correspondentes despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): João Alberto Robles (OAB/SP nº 81.684) e Salatiel Souza De Oliveira (OAB/SP nº 281.413).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-11.

Sustentação oral proferida em sessão de 07-07-20.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 07-07-20.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

**Resultado: NÃO PROVIDO. VENCIDO O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI. DESIGNADO REDATOR O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.**

118 TC-025957.989.19-7 (ref. TC-002720.989.18-5)

Recorrente(s): Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios – IMPRI.

Assunto: Balanço Geral do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios – IMPRI, relativo ao exercício de 2018.

Responsável(is): Osmar Ramos Freire de Lima (Presidente do IMPRI).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-11-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Elton da Silva (OAB/SP nº 325.963).

Fiscalização atual: UR-5.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

119 TC-008752.989.20-2 (ref. TC-013869.989.16-0)

Recorrente(s): José Antonio Pedretti – Ex-Prefeito do Município de Dracena.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Dracena e Paulo César Lopes Feriani Engenharia ME, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras de acessibilidade, no valor de R\$251.726,54.

Responsável(is): José Antonio Pedretti (Prefeito) e Aparecido Celestino dos Santos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-02-20, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos de 27-02-15 e 22-04-15, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Vladimir de Mattos (OAB/SP nº 142.849), Altino de Oliveira (OAB/SP nº 43.330), Divaldo Viollini (OAB/SP nº 336.729) e outros.

Fiscalização atual: UR-18.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

120 TC-008802.989.20-2 (ref. TC-013869.989.16-0)

Recorrente(s): Aparecido Celestino dos Santos – Ex-Secretário do Município de Dracena.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Dracena e Paulo César Lopes Feriani Engenharia ME, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras de acessibilidade, no valor de R\$251.726,54.

Responsável(is): José Antonio Pedretti (Prefeito) e Aparecido Celestino dos Santos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-02-20, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos de 27-02-15 e 22-04-15, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Vladimir de Mattos (OAB/SP nº 142.849), Altino de Oliveira (OAB/SP nº 43.330), Divaldo Viollini (OAB/SP nº 336.729) e outros.

Fiscalização atual: UR-18.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

121 TC-010800.989.20-4 (ref. TC-011648.989.16-8)

Recorrente(s): Mário Celso Heins – Ex-Prefeito do Município de Santa Bárbara d’Oeste.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d’Oeste e Npride Construções Ltda., objetivando a construção de Unidade Básica de Saúde, no valor de R\$838.003,15.

Responsável(is): Mário Celso Heins (Prefeito) e Celso Cresta (Secretário Municipal).  
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 11-03-20, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Mário Celso Heins, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Gabriel Angeli Pesato (OAB/SP nº 329.916), Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306), Daniel Tridico Arroio (OAB/SP nº 243.425) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

122 TC-013659.989.20-6 (ref. TC-022996.989.19-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Avanhandava.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Avanhandava no exercício de 2018.

Responsável(is): Ciro Augusto Moura Veneroni (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-03-20, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rodrigo Primo Antunes (OAB/SP nº 297.577).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-1.

Sustentação oral proferida em sessão de 03-11-20.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

123 TC-017620.989.20-2 (ref. TC-002707.989.18-2)

Recorrente(s): Ana Cláudia Duran Galan – Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis – IPREM.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis – IPREM, relativo ao exercício de 2018.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is): Ana Cláudia Duran Galan (Diretora-Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-06-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Salatiel Souza de Oliveira (OAB/SP nº 281.413).

Fiscalização atual: UR-11.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

124 TC-007036.989.16-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada(s): GIESPP – Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação de licença de uso de sistema para gestão do serviço de saúde do Município.

Responsável(is) pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito) e Jesus Adalberto Gutierrez (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 06-01-16. Valor – R\$3.415.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-16 e 16-08-18.

Advogado(s): Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Disan Santana Pinheiro Junior (OAB/SP nº 327.281), Marcos Capuzzo (OAB/SP nº 244.429), Rodrigo Canezin Barbosa (OAB/SP nº 173.240), Alessandra Rodovalho Freire (OAB/SP nº 257.282), José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-2.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

125 TC-007319.989.16-6



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada(s): GIESPP – Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação de licença de uso de sistema para gestão do serviço de saúde do Município.

Responsável(is): Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito), Jesus Adalberto Gutierrez, Silvio Luiz Martinez (Secretários Municipais), Magali Cristina Catóia e Eliseu da Silva Pinheiro (Fiscais da Execução do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-04-17 e 16-08-18.

Advogado(s): Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Disan Santana Pinheiro Junior (OAB/SP nº 327.281), Marcos Capuzzo (OAB/SP nº 244.429), Rodrigo Canezin Barbosa (OAB/SP nº 173.240), Alessandra Rodovalho Freire (OAB/SP nº 257.282), José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-2.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

### CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

126 TC-006061.989.16-6

Câmara Municipal: Pardinho.

Exercício: 2017.

Presidente: Rivaldo Ebúrneo Rosa.

Advogado(s): Lígia Maria Alves Julião (OAB/SP nº 193.607).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

127 TC-005866.989.16-3

Câmara Municipal: Piacatu.

Exercício: 2017.

Presidente: Edson Roberto Mainhani.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

128 TC-006201.989.16-7

Câmara Municipal: Peruíbe.

Exercício: 2017.

Presidente: Rodrigo Silva Pereira.

Advogado(s): Bruno Luiz Marra Cortez (OAB/SP nº 246.952).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

129 TC-006233.989.16-9

Câmara Municipal: Praia Grande.

Exercício: 2017.

Presidente: Ednaldo Santos Passos.

Advogado(s): Fábio Cardoso Vinciguerra (OAB/SP nº 224.725) e Pettrya Coelho Silva de Menezes (OAB/SP nº 326.838).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-09-20.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

130 TC-004803.989.18-5

Câmara Municipal: Igaratá.

Exercício: 2018.

Presidente: Juliano Aparecido Galhardo Leite.

Advogado(s): Paulo Aparecido Borges (OAB/SP nº 63.606) e Leandra de Lima Batista (OAB/SP nº 383.969).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

131 TC-005258.989.18-5

Câmara Municipal: Araras.

Exercício: 2018.

Presidentes: Pedro Eliseu Sobrinho, Carlos Alberto Jacovetti e Anete Monteiro dos Santos Casagrande.

Períodos: (01-01-18 a 15-04-18, 30-11-18 a 31-12-18), (16-04-18 a 20-05-18, 15-06-



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



18 a 29-11-18) e (21-05-18 a 14-06-18).

Advogado(s): João Fazzanaro Passarini (OAB/SP nº 268.266), Pérsio Thomaz Ferreira Rosa (OAB/SP nº 183.463), Luís Roberto Olímpio (OAB/SP nº 135.997) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

132 TC-005166.989.18-6

Câmara Municipal: Colina.

Exercício: 2018.

Presidente: Henrique de Oliveira Campase.

Advogado(s): Mariana Junqueira Bezerra Resende (OAB/SP nº 181.361).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

133 TC-005392.989.19-0

Câmara Municipal: Boraceia.

Exercício: 2019.

Presidente: Marlene Zenatti Gianti.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

134 TC-005108.989.19-5

Câmara Municipal: Estiva Gerbi.

Exercício: 2019.

Presidente: Antônio Carlos Cavenaghi.

Advogado(s): Sebastião Aparecido de Oliveira Reis (OAB/SP nº 128.172)

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

### **PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

135 TC-004665.989.18-2

Prefeitura Municipal: Paulínia.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Dixon Ronan Carvalho e Ednilson Cazellato.

Períodos: (01-01-18 a 08-11-18) e (08-11-18 a 31-12-18).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Rafael Barroso de Andrade (OAB/SP nº 391.425), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Guilherme Mello Graça (OAB/SP nº 399.667), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Dieggo Ronney de Oliveira (OAB/SP nº 403.301), Elisama Franco Paulino Vantin (OAB/SP nº 333.934), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Marcelo Pelegrini Barbosa (OAB/SP nº 199.877), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

136 TC-004611.989.18-7

Prefeitura Municipal: Americana.

Exercício: 2018.

Prefeito: Omar Najjar.

Advogado(s): Eduardo Moreira Mongelli (OAB/SP nº 266.002).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-11-20.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

137 TC-004534.989.18-1

Prefeitura Municipal: Ituverava.

Exercício: 2018.

Prefeito: Adriana Quireza Jacob Lima Machado.

Advogado(s): Renato Chaves Busatta Pessini (OAB/SP nº 300.841).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Sustentação oral proferida em sessão de 04-08-20.

Pedido de vista da Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. VENCIDO O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. DESIGNADA REDATORA DO PARECER A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.**

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

138 TC-020064.989.20-5 (ref. TC-006066.989.16-1)

Embargante(s): Wander Luis Rodrigues – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Piratininga.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Piratininga, relativas ao exercício de 2017.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is): Wander Luis Rodrigues (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 18-08-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 100 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Rafael Augusto Silva Soares (OAB/SP nº 308.848) e Lúcio Ricardo de Sousa Vilani (OAB/SP nº 219.859).

Fiscalização atual: UR-2.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

139 TC-020627.989.20-5 (ref. TC-006019.989.16-9)

Embargante(s): Câmara Municipal de Dolcinópolis.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Dolcinópolis, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Wellington Carlos dos Santos (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 25-08-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Alex Galanti Nilsen (OAB/SP nº 350.355), João Alberto Robles (OAB/SP nº 81.684) e Marcel Pereira Dolci (OAB/SP nº 245.481).

Fiscalização atual: UR-11.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

140 TC-022702.989.20-3 (ref. TC-005777.989.16-1)

Embargante(s): Sérgio Luis Stadler – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Itararé.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Itararé, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Sérgio Luis Stadler (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 25-09-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, e determinou a devolução do valor impugnado aos cofres públicos.

Advogado(s): Carlos Cesar Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886) e Taysson Marlon de Almeida Valladares (OAB/SP nº 331.157).

Fiscalização atual: UR-16.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

### RECURSOS ORDINÁRIOS

141 TC-002860/026/09

Recorrente(s): Peterson Gonzaga Dias – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – Itanhaém-Prev.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – Itanhaém-Prev, relativo ao exercício de 2009.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is): Peterson Gonzaga Dias (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-03-17, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.

Acompanha(m): TC-002860/126/09, TC-022930/026/11 e TC-030094/026/11.

Fiscalização atual: UR-20.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

142 TC-016004.989.20-8 (ref. TC-000311.989.19-8)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – Itanhaém-Prev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – Itanhaém-Prev, no exercício de 2017.

Responsável(is): Luciano Moura dos Santos (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-06-20, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Dina Maria Swater de Castro, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos VI, XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rodrigo de Camargo Souza (OAB/SP nº 291.169).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-20.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

143 TC-017505.989.18-6 (ref. TC-011550.989.17-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, no exercício de 2016.

Responsável(is): Jaime Cesar da Cruz (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença, publicada no D.O.E. de 20-07-18, na parte que julgou ilegal o ato de admissão de Bruno Viel, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Elvis Olivio Tomé (OAB/SP nº 160.177), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Maria Fernanda Pessatti de Toledo (OAB/SP nº 228.078), Bruna Cristina Bonino (OAB/SP nº 229.393), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Luiz Fernando Bonesso de Biasi (OAB/SP nº 288.336), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

144 TC-025453.989.19-6 (ref. TC-003499.989.17-6 e TC-023445.989.19-7)

Recorrente(s): Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN – Álvaro de Carvalho.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Assunto: Tomada de Contas do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN – Álvaro de Carvalho, relativa ao exercício de 2017.

Responsável(is): João Geraldo de Souza (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 31-10-19, mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 120 UFESPs ao responsável.

Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-4.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.**

145 TC-013327.989.18-2 (ref. TC-002980.989.16-4)

Recorrente(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – Itanhaém-Prev, no exercício de 2014.

Responsável(is): Luciano Moura dos Santos (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-05-18, que julgou legal o ato de aposentadoria da servidora Isabela Luz Leite Pestana, determinando o consequente registro, nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rodrigo de Camargo Souza (OAB/SP nº 291.169).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-20.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

SDG-1, 1 de dezembro de 2020

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL